

**PORTARIA N° 061/2013/MPC/PA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 514911**

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**RESOLVE:**

Designar, para processamento e julgamento do Pregão nº 03/2013/MPC/PA, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:

– Carlos Augusto Nogueira da Silva

Equipe de Apoio:

– Rogério Couto Felipe

– Maria de Fátima Domingues Mergulhão

– Vinicius Moraes da Costa

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 16 de abril de 2013

**ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE**

Procurador Geral de Contas do Estado

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**DO ESTADO DO PARÁ**

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 514412**

**PORTARIA: 2093/2013-PG**

Objetivo: CONDUZIR MEMBRO/SERVIDOR

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS, DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s):

MÃE DO RIO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991131/ERICSON NASCIMENTO DA SILVA (MOTORISTA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 10/04/2013 a 10/04/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 514603**

**ACÓRDÃO N° 001/2013 – CPJ.**

RECURSO ADMINISTRATIVO.

PROCESSO N° 006/2013 - CPJ (PROTOCOLOS N° 32557/2011, DE 18/8/2011, E 42548/2012, DE 10/10/2012).

RECORRENTE: SERVIDOR APOSENTADO JOSIAS MUNIZ PEREIRA.

RECORRIDA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA DECORRENTE DE LICENÇA-PRÊMIO NÃO GOZADA POR NECESSIDADE DE SERVIÇO. DIREITO RECONHECIDO SOB PENA DE PREMIAR-SE O LOCUPLETAMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, COM O RECONHECIMENTO DO DIREITO À CONCESSÃO DA LICENÇA-PRÊMIO DO TRIÊNIO 2005/2008 CONVERTIDA EM PECÚNIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. REGISTRADA A SUSPEIÇÃO DO DR. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR.

Belém (PA), 4 de abril de 2013.

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Subprocuradora-Geral de Justiça para a área jurídico-institucional

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, por delegação

**EXTRATO DA ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO**

**CONSELHO SUPERIOR - 2013**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 514621**

**EXTRATO DA ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO**  
**CONSELHO SUPERIOR - 2013**

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)

**DATA E HORA** – 17.04.2013, das 10:00h às 15:00h.

**LOCAL** – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** – Dr. **MIGUEL RIBEIRO BAIA**, Subprocurador-Geral de Justiça, para a área Técnico-Administrativa, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em substituição ao Procurador-Geral de Justiça; Dr. **MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JUNIOR**, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício; os Conselheiros: Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**; Dra. **MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**; Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**; Dr. **HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**, Conselheiro Convocado e Dra. **MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES**, Conselheira Suplente.

**DELIBERAÇÕES** – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

**ITENS DA PAUTA:**

1. Apreciação do Processo nº 038/2013/MP/CSMP, referente a recurso interposto pelo Promotor de Justiça **ALAN PIERRE CHAVES ROCHA** contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público no julgamento dos certames referentes ao Edital nº 039/2012, de promoção à 2ª entrância (Protocolo nº 12463/2013).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **TOMOU CONHECIMENTO do pedido de desistência ao recurso, formulado pelo Promotor de Justiça Alan Pierre Chaves Rocha (Protocolo nº 13083/2013).**

2. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **2º PJ de Bragança**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-042/2012 - Processo nº 189/2012/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 001/2012/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **INDICOU** o Promotor de Justiça **DANYLLO POMPEU COLARES** à remoção para o cargo de **2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA** por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de **498** pontos. Integra a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância o único outro inscrito que compõe a última quinta parte da lista de antiguidade da primeira entrância, Promotor de Justiça **EDUARDO JOSÉ FALES DO NASCIMENTO**, com **406** pontos. Em razão da inexistência de outros candidatos que preenchessem os requisitos para a definição do nome do terceiro integrante da lista triplíce, esta foi composta por dois Promotores de Justiça, nos termos do art. 61, inciso IV (parte final) da Lei nº 8625/93.

3. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de **2º PJ Criminal**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-002/2013 - Processo nº 002/2013/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **INDICOU**, à unanimidade, a Promotora de Justiça **VIVIANE VERAS DE PAULA**, que ocupa a **92ª** posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **2º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL**, em razão de ser a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

4. Julgamento de Remoção na 3ª Entrância, para o cargo de **3º PJ de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-002/2013 - Processo nº 003/2013/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 002/2011/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados

concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **INDICOU** o Promotor de Justiça **LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO** à remoção para o cargo de **3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**, por ter obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de **473** pontos. Integrou a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância o único outro inscrito que compõe a última quinta parte da lista de antiguidade da primeira entrância, Promotor de Justiça **JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS**, com **452** pontos. Em razão da inexistência de outros candidatos que preenchessem os requisitos para a definição do nome do terceiro integrante da lista triplíce, esta foi composta por dois Promotores de Justiça, nos termos do art. 61, inciso IV (parte final) da Lei nº 8625/93.

5. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **1º PJ Criminal de Altamira**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-003/2013 - Processo nº 004/2013-CSMP. **Não houve inscritos - Vaga a ser disponibilizada para Promoção.**

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **DECIDIU que a vaga será disponibilizada para promoção.**

6. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de **PJ de Mãe do Rio**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-003/2013 - Processo nº 005/2013-CSMP. **Não houve inscritos - Vaga a ser disponibilizada para Promoção.**

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, **DECIDIU que a vaga será disponibilizada para promoção.**

7. Julgamento de processos submetidos à homologação de arquivamento:

7.1. Processos de Relatoria do Conselheiro **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA:**

7.1.1. Processo nº 2.00179/2012-CSMP (EXP N° 063/2011-MP/IC)

Procedência: 1ª Promotoria de Justiça Cível, Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Interessado(s): C.C.P.; Juízo da Infância e Juventude do Distrito de Icoaraci.

Assunto: Apurar possível ocorrência de fraude no concurso público para agente de proteção realizado pelo Juízo da Infância e Juventude do Distrito de Icoaraci.

Feito adiado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior.

7.1.2. Processo nº 2.00022/2013-CSMP (IC N° 409/2012-MP/8ªPJ/DCF/DPP/MA)

Procedência: 8º PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrim. Púb. e Moral. Adm.

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado; Milton Luis Lobo de Menezes.

Assunto: Apurar possíveis irregularidades ocorrendo no Tribunal de Contas do Estado do Pará referentes ao auxílio moradia recebido pelos Conselheiros.

Feito adiado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior.

7.1.3. Processo nº 2.00404/2012-CSMP (PAP N° 003/2012-MP/4ªPJCIV)

Procedência: 4º PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua

Interessado(s): Francisco; Dino.

Assunto: Apurar denúncia de maus tratos a idoso.

Feito adiado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior.

7.1.4. Processo nº 2.00398/2012-CSMP (PAP N° 046/200-MP/2ªPJ/MA/PC/HU)

Procedência: 2º PJ do Meio Ambiente, Patrim. Cultural e Habit. e Urban.

Interessado(s): SECTAM

Assunto: Apurar possível poluição ambiental provocada por empresas que não estariam encaminhando óleo lubrificante usado ou contaminado a empresas credenciadas para coleta e refino.

Feito adiado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior.

**CONTINUA NO CADERNO 9**